



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/06/15

ATA N.º 11/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----

Ausentes – Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, faltou por motivo justificado. ----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Jorge dos Santos – Vinhais – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – legalização de moradia; -----

5.2 – Paulino dos Santos Fernandes – Candedo – Pedido de aprovação de projeto de Arquitetura – aditamento ao projeto inicial; -----

5.3 – André Filipe Martins Eiras – Melhe – Pedido de informação prévia – edificação de armazém de recolha de alfaías agrícolas; -----

5.4 – Cátia Jéssica Pires Pereira – Vila Boa - Pedido de informação prévia – edificação de Instalação agropecuária/pocilga; -----

5.5 – Teófilo Augusto Anes – Celas - Pedido de informação prévia – edificação de instalação agropecuária/estábulo; -----

5.6 – João Manuel da Silva – Vilar de Peregrinos – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.7 – Carla Maria Gonçalves Alves Pereira – Quinta do Escairo - Pedido de informação prévia – edificação de adegas. -----

6 – Bairro da Ucha N.º 16 – Cessão de Contrato de Arrendamento. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vale das Fontes; -----

7.2 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto; -----

7.3 – Centro Social Paroquial de Rebordelo; -----

7.4 – Centro Social Paroquial de Ervedosa; -----

7.5 – Associação Recreativa e Cultural Espinhosense; -----



7.6 – Montes de Vinhais; -----

8 – Dia da Criança/Dia do Agrupamento – Autorização de Despesa – Ratificar. -----

9 – Granitender – Protocolo de Colaboração. -----

10 – Consolidação de Contas. -----

11 – Anexo ao Relatório de Gestão/2014. -----

12 – Pessoal: -----

12.1 – Contratação de Fisioterapeuta em regime de avença – Autorização. -----

13 – Transportes Escolares: -----

13.1 – Adjudicação – 1.ª Fase; -----

13.2 – Abertura de Procedimento – 2.ª Fase. -----

14 – Carnes de Vinhais, Ld.ª – Alteração de Estatutos. -----

15 – FAM – Fundo de Apoio Municipal. -----

16 – Eficiência Energética – Aprovação de Aditamento ao Contrato de Partilha de Poupanças Liquidadas. -----

17 – 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª ao Orçamento da Despesa e 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

18 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes para apresentar um requerimento do seguinte teor: -----



“Os vereadores da coligação CDS/PP-PSD solicitam, que nos prazos estabelecidos no decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro e do Estatuto da Oposição, nos sejam facultadas de uma forma individualizada e detalhada (importância transferida e fim a que se destina), de todos os montantes efetivamente transferidos para as Juntas de Freguesia, Comissões Fabriqueiras e Instituições Particulares de Solidariedade Social, desde o início deste mandato autárquico até à data em que o referido documento seja emitido. Pedimos ainda que nos seja igualmente facultada uma listagem dos pedidos de apoio feito pelas entidades acima mencionadas, que ainda se encontrem pendentes de aprovação na Câmara Municipal, bem como a sua data de entrada.” -----

Seguidamente disse que não podia deixar de felicitar a Universidade Sénior de Vinhais, pelas atividades desenvolvidas ao longo do ano, pois puderam constatar o quanto este projeto foi acolhido pela população em geral, já que as inscrições ultrapassaram as noventa. Pretendia também deixar uma palavra de apreço à Junta de Freguesia de Vinhais, por ter conseguido levar a cabo este projeto. -----

Continuou a dizer que pretendia deixar um alerta, pois tinha-se deslocado ao Centro Histórico de Vinhais e tinha constatado a existência de muitas casas degradadas. Existia uma loja à entrada que possui um portão totalmente degradado. Os serviços da fiscalização municipal deviam notificar os proprietários para o seu arranjo com vista a salvaguardar a segurança dos visitantes. -----

Por fim disse que não podiam ficar alheios ao que se passa na Europa. O problema dos refugiados é gravíssimo. Portugal tem que acolher cerca de mil e setecentos, não poderíamos contribuir para os sacrifícios de solidariedade e acolher algumas famílias e quiçá não poderíamos também contribuir para a existência de novos municípios, deviam refletir sobre este assunto. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu à questão levantada pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, na reunião anterior, nos seguintes termos: -----

“O art.º 35.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, confere ao Presidente da Câmara competência genérica em matéria de recursos humanos. -----



Com base neste preceito, entendemos que a opção tomada tem aqui cobertura legal. -----
Quanto ao fundamento de assim proceder nas opções tomadas relativamente aos requisitos do ponto 3 do aviso, os mesmos prendem-se com o facto de que, o que está em causa não é ser concurso para técnicos mas para chefias, que no nosso entendimento, se adequam mais com as áreas indicadas, e isto tendo em conta a organização dos serviços/estrutura orgânica do município e bem assim com aquilo que o Presidente da Câmara entende ser mais ajustado ao bom funcionamento dos mesmos e tudo o resto inerente.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para dizer que concorda com o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, relativamente à Universidade Sénior, mas quando se refere à Junta de Freguesia, esquece os outros parceiros, como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, a Santa Casa da Misericórdia e a Câmara Municipal, que sem o apoio desta, quer a nível de logística, transportes e outras despesas o projeto não teria o sucesso que teve. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para apresentar uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“Na discussão do ponto 11 -PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS, deve ser referido que a declaração de voto pertence aos dois vereadores da coligação CDS/PP -PSD e que na mesma deverá constar que, além da referência feita à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro foi também mencionado em reunião a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a qual não aparece em ata.”

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia doze do mês de junho, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	741.948,33 €
Em dotações Não Orçamentais	558.453,01 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – JORGE DOS SANTOS – VINHAIS – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA.-----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à legalização de uma moradia que o Senhor Jorge dos Santos, levou a efeito na Quinta do Souto Covo, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente legalizar uma reconstrução e ampliação de edifício que realizou sem a respetiva licença. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende reconstruir a habitação não se encontra abrangida pela



Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de "Espaços Naturais". -----

O terreno encontra-se dentro do Parque Natural de Montesinho, fora do perímetro urbano e foi objeto de parecer do ICNF com resolução favorável. -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura. -----

À data de apresentação do projeto encontrava-se em vigor o primeiro PDM pelo que a aplicar será esse regulamento. -----

Em conformidade com o artigo 18.º, do PDM de Vinhais, a câmara municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação unifamiliar não integrada em loteamento aprovado desde que: -----

- A parcela confronte com via pavimentada já infraestruturada com distribuição de energia elétrica e abastecimento de água; -----

- Ou a parcela constitua uma unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região, e a construção se destina a residência habitual do proprietário. -----

Da análise do pedido verifica-se que a parcela onde se pretende edificar confronta com via pública, pavimentada, já infraestruturada, com distribuição de energia elétrica e abastecimento de água; -----

a) O índice de Utilização do Solo máximo permitido para este tipo de edificações e neste tipo de circunstâncias é de 0.05 (alínea a) do n.º 1, do artigo 18.º do PDM) e a altura máxima é de 6,5m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos; -----

b) Assim como $IUS \text{ temos } 333,40 / 43830 = 0,007$, logo menor que 0.05. -----

Conclusão

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008 . -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----



Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----
Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- g) Projeto de acondicionamento acústico; -----
- h) Ficha SCIE; -----
- i) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- j) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.2 – PAULINO DOS SANTOS FERNANDES – CANDEDO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL. -----

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Paulino dos Santos Fernandes, está a levar a efeito na povoação de Candedo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projeto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Candedo. -----

O projeto inicial foi aprovado ao abrigo do PDM então em vigor. -----

Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM em vigor à data o local encontrava-se classificado como "Espaço Urbano". -----

Pretensão -----

Pretende o requerente que seja aprovado aditamento pois segundo o mesmo em fase de edificação foram retiradas paredes existentes e introduzida conseqüentemente reorganização interior dos espaços. -----

Mantém a cêrcea e a altura previamente licenciada, assim como a área. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM (em vigor à data de licenciamento da habitação) e RGEU. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008). -----

Atendendo ao disposto no Capitulo I, subordinado ao tema Utilização-tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projeto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha deve ser presente. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; --
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos;-----



- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- e) Projeto de condicionamento acústico.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o aditamento ao projeto inicial, referente à reconstrução da moradia que o Senhor Paulino dos Santos Fernandes, está a levar a efeito na povoação de Candedo. -----

5.3 – ANDRÉ FILIPE MARTINS EIRAS – MELHE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS.-----

Foi presente um pedido de informação prévia referente à edificação de um armazém de recolha de alfaias com 84,42 metros quadrados de área bruta de construção, que o Senhor André Filipe Martins Eiras, pretende levar a efeito na povoação de Melhe. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 84,42 m2 de área bruta de construção; -----
2. Entrou em vigor no dia 29 de dezembro de 2014 o novo Plano Diretor Municipal que introduziu profundas alterações no ordenamento do território e assim a análise face aos critérios e índices assume uma complexidade com necessária observação em fase de análise e que se passam a analisar; -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----



Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo rural-Aglomerado Rural. -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de **REN** ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão não pertence a áreas de perigosidade de incêndio alta ou muito alta. –

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local encontra-se qualificado como Solo rural -Aglomerado Rural. -----

Os aglomerados rurais delimitados na Planta de Ordenamento abrangem pequenos núcleos edificados com funções residenciais e de apoio a atividades de cariz rural, não possuindo características que justifiquem o estatuto de solo urbano (art.º 34 do RPDM). -----

Nestes espaços são permitidas ocupações e utilizações associadas à atividade agrícola, agropecuária e silvícola, desde de que compatíveis com a função habitacional. -----

É permitida a construção de edifício de apoio às atividades agrícolas (alínea c), n.º 2 do art.º 35 do RPDM). -----

E a pretensão enquadra-se neste tipo de edificação. -----

Segundo o disposto no n.º 3 do art.º 36 do RPDM, nas áreas edificadas consolidadas a reconstrução de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

a) Têm de integrar-se harmoniosamente no tecido construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas tradicionais dos espaços em que se inserem; -----

b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem de ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro (no caso em análise propõe manter o alinhamento pela edificação contígua); -----

c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação (que não é o caso, pois trata-se de uma reconstrução), no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para o outro lado; -----



d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 15 metros, exceto quando existam edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; ---

e) O índice máximo de impermeabilização tem de ser igual ou inferior a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior. -----

Assim a profundidade, altura, alinhamento e índice máximo de impermeabilização encontram-se cumpridos. -----

Deve no entanto ser alertado requerente que alçado que confronta com a rua deve ser devidamente tratado por forma a manter a dignidade do conjunto. -----

Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. “ -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

5.4 – CÁTIA JÉSSICA PIRES PEREIRA – VILA BOA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA/POCILGA. -----

Foi presente um pedido de informação prévia referente à construção de uma instalação agropecuária/pocilga, que a Senhora Cátia Jéssica Pires Pereira, pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente edificar uma instalação agropecuária/ estábulo num local que se encontra fora do perímetro urbano e em área protegida -Plano Sectorial da Rede Natura 2000 -RCM 115-A/2008, de 21 de julho; -----



2 - O pedido foi objeto de parecer do ICNF que emite **parecer desfavorável** pelo incumprimento do n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro, por não se encontrar garantida a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m; -----

3. Relativamente ao licenciamento REAP, como é obvio cabe à DRAPN; -----

4. Sobre a REN tenho dúvidas face a esta área estar incluída, ou não, pois ainda se encontra em vigor a antiga REN até publicação da nova e como se percebe a definição gráfica é má, mas em caso de dúvida claro que se consultaria previamente a CCDRN (extensão de Bragança); -----

5. Na sequência do parecer emitido pelo ICNF e dado tratar-se de entidade externa com parecer vinculativo, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o parecer do ICNF é vinculativo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção indeferir o pedido, devendo pronunciar-se por escrito, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. ----

5.5 – TEÓFILO AUGUSTO ANES – CELAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA/ESTÁBULO. --

Foi presente um pedido de informação prévia referente à instalação de uma instalação agropecuária/estábulo, que o Senhor Teófilo Augusto Anes, pretende levar a efeito na povoação de Celas. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente edificar uma instalação agropecuária/estábulo num local que se encontra fora do perímetro urbano e em área protegida -Plano Sectorial da Rede Natura 2000 -RCM 115-A/2008, de 21 de julho; -----



2. O pedido foi objeto de parecer do ICNF que emite **parecer desfavorável** ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do art.º 9.º do D.L. n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, por se verificarem as seguintes situações: -----

a) Encontram-se em falta elementos necessários para a apreciação da proposta (mais detalhados no respetivo parecer); -----

b) Não existe concordância da Certidão de teor do prédio rústico com a planta de implantação sobre levantamento topográfico; -----

c) Existem dúvidas sobre o tipo de abastecimento de água ao edifício, uma vez que a proposta, afastada do aglomerado urbano, indica que o abastecimento de água será assegurado pela rede pública da aldeia; -----

d) O ICNF emite também parecer desfavorável por não se encontrar salvaguardada a faixa de 50 metros de proteção à estrema da propriedade; -----

3. Na sequência do parecer emitido pelo ICNF e dado tratar-se de entidade externa com parecer vinculativo, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o parecer do ICNF é vinculativo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção indeferir o pedido, devendo pronunciar-se por escrito, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. ----

5.6 – JOÃO MANUEL DA SILVA – VILAR DE PEREGRINOS – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à edificação de uma habitação unifamiliar, que o Senhor João Manuel da Silva, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Peregrinos. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-los e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**5.7 – CARLA MARIA GONÇALVES ALVES PEREIRA – QUINTA DO ESCAIRO
- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE ADEGA. -----**

Foi presente um pedido de informação prévia referente à edificação de uma indústria (adega) com mil metros quadrados de área bruta de construção, que a Senhora Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, pretende levar a efeito no lugar designado por Quinta do Escairo, da freguesia de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente edificar uma indústria (adega) com 1000m² de área bruta de construção; -----
2. Entrou em vigor no dia 29 de dezembro de 2014 o novo Plano Diretor Municipal que introduziu profundas alterações no ordenamento do território e assim a análise face aos critérios e índices assume uma complexidade com necessária observação em fase de análise e que se passam a analisar; -----

PDM de Vinhais-----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo rural. O local encontra-se qualificado como Solo rural "Espaços de usos múltiplo agrícola e florestal -Espaços Florestais de Conservação". -----

Integra ainda a Estrutura Ecológica Municipal (Capítulo VI, art.º 62 e 63 do RPDM). ----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

- a) Não pertence a áreas de REN (na atual REN existem pequenas áreas não integradas e é dentro de uma pequena bolsa livre que se propõe a edificação). Alerta-se que após publicação da nova carta de REN a área em questão passa a integrar este sistema, não sendo contudo impeditiva de edificação. Deverá no entanto ser objeto de desafetação e caso caduque o presente pedido (está prevista a possibilidade de



desafetação para indústria); -----

b) Não pertence a áreas de RAN; -----

c) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão não pertence a áreas de perigosidade de incêndio alta ou muito alta -zona de vinha existente-(na zona entre a edificação existente e a rua pública),

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação - Qualificação do Solo*, o local encontra-se qualificado como Solo rural "Espaços de usos múltiplo agrícola e florestal -Espaços Florestais de Conservação". -----

Integra ainda a Estrutura Ecológica Municipal. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do art.º 25 do RPDM, estes espaços são de construção interdita com exceção de: -----

"a) *Obras de ampliação da área de implantação dos edifícios com usos habitacionais, agrícolas, empreendimentos turísticos e equipamentos de utilização coletiva;* -----

b) *Edifícios de apoio às atividades agrícolas e florestais e construções de estrutura ligeira na parcela em que se localizam;* -----

c) *Detenção caseira de espécies pecuárias e abrigos de pastores;* -----

d) *Estabelecimento industrial e agroalimentar de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, pecuários e florestais, desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 7 do art. 11.º ;* -----

e) .. ." -----

Da leitura do art.º 62.º e art.º 63.º do RPDM verifica-se que a pretensão não colide com os objetivos, nem com o regime específico da EEM. -----

A requerente atesta o disposto na alínea a) e b) do número 7 do art.º 11.º do RPDM. ----

Regime de edificabilidade (art.º 26 do RPDM) -----

Para a construção nova os parâmetros a cumprir são os seguintes: -----

a) Dimensão mínima da parcela: a existente; -----

b) Altura da fachada e ou n.º de pisos: 10m e 2 piso (propõe 8 metros); -----

c) Área de construção máxima: 2000m² (pretende 1000m², logo cumpre); -----

d) Índice de impermeabilização do solo (%): 15; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do solo) x 100 =(1230/158800) x 100 =0,77 < 10, logo cumpre; -----



e) Índice de utilização do solo (%) : 5; $(\text{área total de construção}/\text{área do solo}) \times 100 < 5$
logo cumpre: -----

Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

A câmara municipal não dispõe de PMDFCI eficaz pelo que deve ser observado o cumprimento do disposto no D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação. ----
Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis. -----

A área não foi percorrida por incêndio, pelo que não se aplica a condicionante prevista na alínea a) do ponto 1 e as alíneas a) a c) do ponto 2 do art.º 1.º do D.L. n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo D.L. 55/2007, de 12 de março, que estabelece a proibição, pelo prazo de 10 anos, de ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos. -----

O n.º 2 do art.º 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, determina a interdição de construção nos terrenos classificados com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, para as edificações com uso habitacional, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas. -----

A localização apresentada não se encontra classificada como já foi referido como áreas de perigosidade de incêndio alta ou muito alta. -----

Dada a dimensão da propriedade verifica-se que a implantação proposta cumpre a distância mínima de 50 metros à extrema da propriedade (faixa de proteção não inferior a 50 metros). -----

Devem também ser adotadas medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos. -----

Conclusão -----

Face ao exposto verifica-se que a pretensão cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal de Vinhais, pelo que não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado. ----
Deve ainda ser notificado requerente que deverá dar cumprimento ao disposto cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua



atual redação (faixa de proteção nunca inferior a 50 metros).” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

6 – BAIRRO DA UCHA N.º 16 – CESSÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“A habitação n.º 16 do Bairro da Ucha, propriedade desta Autarquia encontra-se devoluta desde o mês de maio 2014, em virtude da arrendatária Madalena da Assunção Gomes ter sido institucionalizada no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, por não reunir condições para permanecer sozinha no domicílio. A renda continua a ser paga mensalmente. -----

O contrato de arrendamento no artigo 11º refere “haverá ainda lugar a rescisão do presente sempre que a habitação e por qualquer motivo deixe de constituir residência permanente por um período de três meses, exceto se houver motivo justificado e como tal entendido pela Câmara Municipal”. -----

Tendo em conta o atrás exposto e salvo melhor opinião, deveria ser solicitado parecer ao jurista, de forma a aferir quais os procedimentos legais a adotar.” -----

Enviada aos Serviços Jurídicos para parecer, estes, emitiram um do teor seguinte: -----

“Dando cumprimento ao despacho de 23/03/2015 do Senhor Presidente da Câmara, exarado na informação da Sr.ª Técnica Superior de Serviço Social, emitimos o seguinte parecer: -----

Na informação escrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria Glória Veleda consta que a arrendatária da habitação n.º 16 do Bairro da Ucha, a Sr.ª Madalena da Assunção Gomes, está, desde Maio de 2014, a residir num lar da Santa Casa da Misericórdia porque, como se diz na informação, "não reunia condições para permanecer



sozinha no domicílio”, acrescentando-se que, desde Maio de 2014 a referida habitação se encontra devoluta. -----

Questiona-nos acerca dos procedimentos legais a adotar. -----

Assim sendo e tendo em conta a situação supra descrita, há que considerar que, pese embora a arrendatária não estar a residir no locado desde Maio de 2014, não o usando desde essa altura, ainda não se passou, até à presente data, um ano desde o início do não uso pelo que, para já e por esta razão, ainda não se pode considerar a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio. -----

Com efeito o art.º 1083.º do Código civil, na alínea d) do seu n.º 2 dispõe que “*é fundamento de resolução o não uso do locado por mais de um ano*” -----

No caso de internamento de pessoas idosas em lares há que ter em atenção que o idoso internado pode regressar a casa, podendo até haver condições para aí ser assistido e acompanhado, devendo nestas situações ponderar-se muito bem a opção por parte do senhorio pela desocupação do locado; Com efeito, prevê o art.º 1072.º do Código Civil que em determinadas situações o NÃO USO por mais de um ano é lícito, nomeadamente em casos de força maior ou de doença. -----

Assim sendo, e em -----

Conclusão: -----

Estando a arrendatária internada num lar há menos de um ano e estando o locado a não ser usado por si ou, também há mais de um ano, por ninguém que eventualmente tivesse esse direito de uso, não pode considerar-se, para já, preenchido o requisito do NÃO uso para efeitos de resolução do contrato de arrendamento por iniciativa do senhorio e subsequente desocupação do locado. -----

Pode sempre, é claro, existir a cessação do contrato de arrendamento por mútuo acordo o que implica negociar e formalizar tal acordo de cessação entre as partes. -----

Porém, -----

Como no próximo mês de Maio já se considera decorrido um ano de Não uso do locado por parte da arrendatária, o que pode conduzir à possibilidade de resolução do contrato, pensamos ser prudente aguardar até essa altura, para eventual proposta de cessação por mutuo acordo ou para resolução do contrato por iniciativa do senhorio, o Município de Vinhais e conseqüente desocupação do locado, o que se propõe à Consideração de V. Exa.”-----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer dos serviços jurídicos municipais e iniciar o procedimento para a resolução do contrato, devendo a arrendatária, Madalena da Assunção Gomes, ser notificada para se pronunciar por escrito, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

A Junta de Freguesia de Vale das Fontes, solicitou, por escrito, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a construção de um muro de alvenaria de pedra no Largo da Portela, na povoação de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação superior, cumpre-me esclarecer que o valor dos trabalhos realizados até à data, e que se encontram descritos em estimativa orçamental anexa à informação n.º 12/2015, datada de 23 de abril, é de 15.044,00 €+ IVA à taxa legal em vigor.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que, atendendo ao momento de contenção que atravessamos e à quantidade de dinheiro que já foi transferido para esta Junta de Freguesia, deviam efetuar obras mais baratas, existir mais contenção, já que assim existe uma desigualdade perante as outras freguesias. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder, nos termos da alínea j) e k), do n.º 1, art.º 25º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de quinze mil e quarenta e quatro euros (15.044,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à Freguesia de Vale das Fontes, destinado ao pagamento das referidas obras, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal e há existência de fundos disponíveis. -----



Foi ainda presente outro requerimento da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro no valor de oito mil seiscientos e setenta e um euros (8.671,00 €), destinado ao pagamento do gradeamento em inox e um portão, aplicados na Capela do Senhor dos Aflitos na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de oito mil seiscientos e setenta e um euros (8.671,00 €), destinado ao pagamento do gradeamento em inox colocadas na Capela do Senhor dos Aflitos em Nuzedo de Baixo, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal e há existência de fundos disponíveis. -----

7.2 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze, foi presente um ofício oriundo da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“Sobre o assunto em título e em referência ao n/ofício 06/G de 2014.02.10, que referia as necessidades da aquisição de uma viatura por parte desta Junta de Freguesia, o Executivo dessa Câmara Municipal deliberou por unanimidade em sua reunião de 18.02.2014, realizada na sede desta Freguesia, dar um apoio financeiro a determinar. -----

Face ao exposto, vimos junto de V. Ex.^a solicitar uma verba de 10.000 € idêntica à concedida às outras Juntas de Freguesia. -----

A referida viatura foi adquirida por nós em julho de 2014, da qual juntamos cópia da fatura.” -----

Deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado a participar a aquisição da carrinha todo o terreno, para a referida Freguesia de Moimenta e Montouto.



Foi ainda presente um outro ofício da referida Junta de Freguesia, onde solicita que lhe seja concedido um apoio monetário, destinado à aquisição de equipamento para apetrechar a cozinha da sede da Junta de Freguesia na Moimenta, designadamente uma máquina de lavar a louça, e uma pia para o mesmo fim. -----

Deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de três mil seiscientos e sessenta euros (3.660,00 €), destinado à aquisição do referido equipamento. -----

7.3 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REBORDELO. -----

Foi presente um ofício do Centro Social Paroquial de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“A Camara Municipal de Vinhais tem-se demonstrado sempre disponível no apoio às instituições de carácter social do nosso concelho, neste sentido, o Centro Social Paroquial de Rebordelo vem por este meio solicitar apoio financeiro no valor de 6.000.00 euros, para aquisição de material de fisioterapia, camas articuladas, colchões anti escaras, equipamento de enfermagem e cadeirões articulados de repouso, no sentido de melhorar ainda mais a qualidade na prestação de cuidados a todos aqueles que acolhemos e servimos.”-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, chamou a atenção para a falta de assinatura do documento. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea u), e v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de seis mil euros (6.000,00 €), destinado à aquisição do equipamento indicado, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal e há existência de fundos disponíveis. -----



7.4 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

Foi presente um ofício do Centro Social Paroquial de Ervedosa, do seguinte teor: -----

“O Centro Social e Paroquial de Ervedosa, recentemente, concluiu as obras de ampliação das suas instalações o que permitiu aumentar a sua capacidade na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI); melhorar as condições globais para o desenvolvimento das outras Respostas Sociais, assim como, potenciar a prestação dos serviços de Fisioterapia, Animação e Enfermagem, abrangidos pelos Protocolos celebrados com a Câmara Municipal de Vinhais. -----

Neste sentido, e em virtude do esforço financeiro já feito pela Instituição, vínhamos solicitar a V/Ex.^a um apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) para participar a compra de equipamento de fisioterapia assim como de outro equipamento geriátrico essencial para o desenvolvimento dos nossos serviços. -----

Certos de que o nosso pedido merecerá a melhor atenção de V/Ex.^{cia}, despedimo-nos, atenciosamente, apresentando os melhores cumprimentos.” -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea u), e v), do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de seis mil euros (6.000,00 €), destinado à aquisição do equipamento indicado, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal e há existência de fundos disponíveis. -----

7.5 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESPINHOSENSE. -----

Foi presente um ofício oriundo da Associação Recreativa e Cultural Espinhosense, onde solicita um apoio financeiro, destinado a participar as despesas com as atividades que se propõe a levar a efeito ao longo do ano de dois mil e quinze. -----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que o pedido foi apresentado já no decorrer do mês de maio, quando as verbas inscritas no orçamento municipal, já se encontram comprometidas, e à contenção de despesas a que estamos obrigados, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos da alínea u), do nº 1, do art.º 33.º, do



Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), destinado a participar as despesas com as atividades a levar a efeito ao longo do ano. -----

7.6 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente o plano de atividades para a época dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, apresentado pela Associação de Desporto, Juventude e Ambiente – Montes de Vinhais, do seguinte teor: -----

Nota introdutória

A Associação de Desporto, Juventude e Ambiente Montes de Vinhais tem como grande objetivo o desafio à concretização das condições básicas, quer infraestruturais e de equipamentos, recursos humanos e bases de trabalho funcionais no âmbito do desporto de competição e de atividades ao ar livre, para a promoção e divulgação do bom nome do concelho de Vinhais. A igualdade de oportunidades para os jovens do nosso concelho é uma preocupação da Associação. Ao longo dos anos tem sido a grande luta, e enquanto associação continuaremos a lutar nesse sentido. -----

O Plano de Atividades que se apresenta, surge na continuidade de um trabalho que vem a ser desenvolvido, procurando sempre promover e dinamizar atividades de uma forma integrada e sustentável, com os olhos postos na mudança e inovação. Desta forma, propomo-nos a trabalhar em parceria com a Câmara Municipal de Vinhais, em atividades desportivas já existentes e noutras que possam vir a surgir, com as Juntas de Freguesia do Concelho de Vinhais, empresas, associações e pessoas individuais, que necessitem o nosso apoio na organização de atividades que sejam do âmbito da Associação Montes de Vinhais. -----

Missão e objetivos

Caraterização da organização, missão e objetivos. -----

A Associação Montes de Vinhais é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica que tem por missão o fomento da prática desportiva. Colaborando na criação e disponibilização das condições necessárias, ao nível técnico, financeiras e materiais, com vista a incrementar hábitos de participação da população na prática desportiva. -----



Esta Missão implica a prossecução de um conjunto de objetivos estratégicos, nomeadamente: -----

- a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas no âmbito do desporto, juventude e ambiente; -----
- b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas à problemática do Ambiente. Cooperando com as entidades públicas e privadas, visando a integração harmoniosa entre o homem e o ambiente; -----
- c) Proporcionar aos jovens a oportunidade de convívio, lazer e cultura na procura de uma melhor qualidade de vida; -----
- d) Fomentar e difundir a prática desportiva; -----
- e) Angariar o maior número de praticantes filiados; -----
- f) Adotar medidas com vista ao desenvolvimento e divulgação do desporto atividades ao ar livre, numa perspetiva de divulgar modalidades desportivas e consequentemente, a captação de novos praticantes. -----

Plano de competição para a época desportiva 2015/2016

A Associação Montes de Vinhais perfez uma década de atividades no dia 01 de abril de 2015 e presenteou a Vila de Vinhais e as suas gentes com duas conquistas marcantes a nível desportivo no nosso concelho. Após 19 anos sem conquistas desportivas, Vinhais conheceu novos campeões, e, logo em dose dupla. Os escalões de benjamins e juvenis revelaram a sua qualidade e a qualidade da nossa formação e venceram os respetivos campeonatos organizados pela Associação de Futebol de Bragança. -----

O novo ano desportivo requer mais cuidados, mais atenção e mais apoios por parte de todos os intervenientes e todos os parceiros da nossa Associação. O facto de termos ganho o campeonato de juvenis permite à nossa Associação colocar novamente o nome de Vinhais no mapa de equipas de renome nacional. A nossa participação no nacional de juniores "B" (juvenis) representará para os vinhaenses orgulho e um prémio merecido para a nossa Associação, nomeadamente, para os atletas, para a direção, dirigentes e para todos os sócios e adeptos. Será também uma forma de promovermos a nossa Vila, as nossas gentes, e a nossa cultura. A arte de bem receber dos vinhaenses proporcionada aos que nos visitam permitirá angariar novos grupos de turistas durante e após o campeonato nacional. A Montes de Vinhais, pretende durante a época desportiva, com início em Agosto,



participar em todos os Campeonatos Distritais de Futebol organizados pela AF. Bragança, e no Campeonato Nacional de Juniores "B" (Juvenis) organizado pela Federação Portuguesa de Futebol. -----

A participação nos Campeonatos Distritais de Futebol 2015/16 será realizada em três escalões de formação: Benjamins (Sub-11), Infantis (Sub-13), Iniciados (Sub-15). No que respeita aos Campeonatos Nacionais de Futebol, pretendemos participar com escalão de Juvenis (Sub-17) que com mérito conquistou o campeonato Distrital. -----

A aposta na modalidade de futsal manter-se-á, não só pelo facto de termos conquistado o título em benjamins mas, sobretudo, para oferecermos o acompanhamento aos que se identificam mais com a modalidade de futsal ao invés de futebol. Este esforço adicional pretende continuar a oferecer aos jovens do concelho uma modalidade extra, bem como oferecer a oportunidade de manter ativos um número considerável de atletas tendo em conta a participação em atividades desportivas que desenvolvem os nossos jovens fisicamente e ao mesmo tempo promovem a cidadania e a inserção ativa na sociedade. –

Resumo das Atividades de Competição para época desportiva 2015/2016

Data de início de atividades	Atividades
(Meados) Julho 2015	✓ Início da preparação para o Campeonato Nacional de Juniores "B"
Agosto 2015	✓ Início do Campeonato Nacional de Juniores "B"
Setembro de 2015	✓ Início dos treinos de todos os escalões de formação da Associação: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e seniores femininos.
Outubro 2015	✓ Início dos Campeonatos Distritais de Futebol e Futsal nos mais diversos escalões de formação: Benjamins (Futebol de 7 e futsal); Infantis (Futebol de 7); Iniciados (Futebol de 11 e futsal) e Seniores Femininos (futsal).
Junho de 2016	✓ Organização do III Torneio de Futebol de Formação "Montes de Sorrisos"
Datas a definir em 2015/16	✓ Jogos amigáveis de futebol nos escalões de Petizes e Traquinas
Junho 2016	✓ Participação em torneios nacionais ou internacionais
Julho 2016	✓ Festa de encerramento da época desportiva



Nota: os treinos, nas várias modalidades e nos diversos escalões de formação, são realizados durante 10 meses, de acordo com o calendário escolar. -----

Previsão de despesas/receitas (Época Desportiva 2015/2016)

A atual direção tem como objetivo primordial a boa formação de todos os jovens praticantes. Para tal, será necessário ter ao dispor um conjunto de recursos humanos capazes de promover nos atletas uma formação pedagógica direcionada para o associativismo, companheirismo e promoção social por intermédio de uma educação cuidada e rigorosa. -----

Necessitaremos também de oferecer aos nossos atletas as melhores condições desportivas, quer ao nível de treinos, alimentação e saúde, tentando não cair em gastos considerados desnecessários que colocariam em causa a boa saúde financeira da Associação. -----

A alteração dos corpos diretivos na Associação de Futebol de Bragança pressupõe agravações em termos financeiros para todos os clubes/associações, sobretudo, ao nível dos custos das inscrições de atletas e das taxas/cotas de arbitragem, sendo que foi retirado aos clubes de formação o incentivo à mesma. O crédito para inscrições fornecido até à época anterior (2014/15) foi retirado, o que agravará em cerca de 2.500,00 € as despesas para a nova época desportiva (2015/16). As taxas/cotas de arbitragem também serão atualizadas por parte da AFB, atualizações que pressupõem um agravamento ao valor a pagar por jogo. -----

No seguimento das atualizações de despesa para o novo ano desportivo (2015/16), teremos também mais preocupações ao nível dos transportes, sendo que a participação no nacional com o escalão de Juniores "B" aumentará os custos tendo em conta o valor a pagar pelas horas aos motoristas que transportam os atletas. Ainda neste escalão (Juniores "B"), os custos de alimentação terão um agravamento importante, visto ser estritamente indispensável realizar refeições de 15 em 15 dias devido às deslocações que realizaremos no Campeonato Nacional. -----

Para manter o bom funcionamento da Associação e para termos a possibilidade de participar numa prova tão importante como o Campeonato Nacional será indispensável ter um apoio extraordinário da autarquia. A ajuda em termos estruturais tem sido fundamental para manter a Associação Montes de Vinhais vigorosa e com capacidade para se reinventar ano após ano.-----

Os apoios financeiros e estruturais que a autarquia nos tem proporcionado para formar



jovens atletas e cidadãos, tem sido de valor inestimável, porém, contamos com um apoio extra que nos permita neste novo ano desportivo combater as exigências da participação nos Distritais e no Nacional. -----

Outro aspeto fundamental para angariarmos fundos, será a manutenção da cessão do bar na feira do fumeiro e na feira da castanha, e mais recentemente a cedência do bar das piscinas descobertas, durante a época balnear. A exploração dos mesmos por parte da Montes de Vinhais tem-se revelado fundamental para iniciar as épocas desportivas tendo em conta que o primeiro apoio financeiro por parte da autarquia surge apenas em março ou abril do ano seguinte. A renovação da cedência dos bares por parte da autarquia para iniciar as épocas desportivas permite a boa saúde financeira da Associação Montes de Vinhais o que tem permitido até então ter as contas saldadas com a Associação de Futebol de Bragança e todos aqueles que conosco trabalham. Só com esforço e dedicação de todos os intervenientes diretamente ligados à Associação Montes de Vinhais conjuntamente com apoio da nossa autarquia poderemos lutar contra as exigências crescentes, em termos formativos, que nos são colocadas ano após ano. -----

Previsão de Despesa no Distrital – Época Desportiva 2015/2016

Despesa	
Escola de Futebol	
Inscrições A.F.B. / Seguro Desportivo	2.500,00 €
Árbitros A.F. Bragança	2.250,00 €*
Alimentação	2.250,00 €
Transportes	2.000,00 €
Aquisição/Manutenção de equipamentos/material desportivo	1.000,00 €
Treinadores	8.500,00 €
Farmácia	500,00 €
Outras Despesas	1.000,00 €
2.1 – Torneios/encontros desportivos	2.000,00 €
2.2 – Protocolo Agrupamento de Escolas	600,00 €
2.3 – Divulgação da Associação Montes de Vinhais em meios de comunicação	250,00 €
Total	22.850,00 €



Previsão de Despesa no Nacional – Época Desportiva 2015/2016

Juvenis

Despesa		
Escola de Futebol		
Inscrições A.F.B./Seguro Desportivo	805,00 €	23 atletas x 35 €
Árbitros A.F. Bragança	2.000,00 €* 2.000,00 €	20 jogos x 100 €
Alimentação	5.250,00 €	500 Almoços x 8 € 500 Reforços x 2,5€
• Almoços		
• Reforços alimentares		
Transportes	1.000,00 €	
Aquisição/Manutenção de equipamentos/material desportivo	500,00 €	20 bolas
Treinadores	1.500,00 €	---
Fisioterapeuta	1.500,00 €	---
Farmácia	300,00 €	---
Policimento	1.000,00 €	---
Total	13.855,00 €	

Previsão de Receitas durante a Época Desportiva 2015/2016

Receitas	
Mensalidade (anual)	2.000,00 €
Bar (Jogos de Futebol/Bar F. Fumeiro/Bar F. Castanha/Bar Piscinas Descobertas)	4.000,00 €* 4.000,00 €
Publicidade/Merchandising/Parceiros/Outros	1.500,00 €
Total	7.500,00 €

Nota 1 -As despesas de arbitragem aproximar-se-ão do valor 2250,00 € tendo em conta os aumentos das taxas/cotas de arbitragem impostas pela Associação de Futebol de Bragança.

Nota 2 -As receitas de bar indicadas contemplam o resultado da exploração do bar nos



jogos em casa, nos certames da feira da castanha, do fumeiro e no bar das piscinas em época balnear. -----

Resultado Final

Despesa da participação nos campeonatos Distritais	22.850,00 €
Despesa da Participação no Nacional	13.855,00 €
Total da Despesa	36.705,00 €
Total da Receita	7.500,00 €
Resultado final	29.205,00 €

Conclusão -----

Após o exposto, e cingidos à previsão de despesas e receitas da Associação Montes de Vinhais, solicitamos a V. Excelência um apoio monetário no valor aproximado de 29.205,00 €” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, e atendendo a que esta Associação tem vindo a assumir um papel preponderante tanto na formação desportiva dos jovens como no seu desenvolvimento pessoal e social e porque a equipa de juniores “B” vão disputar o campeonato nacional de futebol, o que vai acarretar determinadas despesas, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um apoio financeiro no valor de vinte e sete mil cento e cinquenta euros (27.150,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a época desportiva de 2015/2016, a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

8 – DIA DA CRIANÇA/DIA DO AGRUPAMENTO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“O Município dia da criança/dia do Agrupamento, no dia 04 de junho. Este evento é



destinado às cerca de 270 crianças do Pré-escolar, 10 Ciclo que frequentam as escolas, deste concelho. -----

Assim, é nossa pretensão proporcionar, a todas estas crianças, uma festa animada. Os custos previsionais, referentes a este dia, são os seguintes: -----

- Insufláveis -Empresa Factory Play, Lda -1.475,00 €+ IVA; -----

- 270 bonés com impressão - PixelPrestígio - Unipessoal, Lda, -1.10€unidade -297€+ Iva 23%; -----

- Refeições Uniself -80 almoços das crianças dos paios =80 x1.30€= 104€+ iva. -----

Relativamente aos almoços, uma vez que estes já são financiados diariamente pela autarquia, neste dia só mudará o fornecedor, serão fornecidos, pela empresa Uniself, no refeitório da E.B.1 de Vinhais, pelo que solicito autorização para o sucedido. Os transportes conseguimos assegurá-los todos com as viaturas do município. -----

Deste modo, solicito a V. Ex.^a se digne autorizar esta despesa cujo valor ronda os 1.876€ + iva.” -----

Encontrava-se manuscrito, nesta informação, um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“- Deferido; -----

- Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

9 – GRANITENDER – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião datada de vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais, a Junta de Freguesia de Rebordelo e a empresa Granitender – Granitos e Empreitadas, Ld.^a, do seguinte teor: -----

“CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público, contribuinte fiscal nº 501156003, representado pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira



(Dr), casado, residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO, pessoa coletiva de direito público, contribuinte fiscal nº 506960587, representado pelo seu Presidente Francisco José Nunes Cunha, casado, residente em Rebordelo, a seguir designado por segundo outorgante; ----
GRANITENDER – GRANITOS E EMPREITADAS, Lda, pessoa coletiva nº 508983258, com sede na Rua Principal em Barreiros, representada aqui pelo sócio gerente Custódio Pereira Areias Tender, casado, contribuinte fiscal nº 220743215, a seguir designado por terceiro outorgante, celebram o presente protocolo de colaboração. -----

CONSIDERANDOS:-----

Atendendo a que é competência do município o incentivo às atividades produtivas e criação de emprego; -----

Atendendo que a Junta de Freguesia de Rebordelo, se manifestou favorável quanto ao conteúdo do presente; -----

Atendendo a que a empresa Granitender também está disponível a cooperar; -----

1º - O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar ao terceiro, os serviços de uma máquina de rastos de potência não inferior a 140 CV, por um período de 120 horas e sob as ordens e direção da Granitender e acompanhamento de um representante da Câmara; -

2º - Bem assim como as manilhas necessárias, para retirar as águas pluviais; -----

3º - Tais serviços e materiais destinam-se à execução de trabalhos de abertura de um caminho entre a Estrada Municipal 511 e o local designado por Alto do Facho, limite da freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais; -----

4º - O terceiro outorgante compromete-se a disponibilizar as máquinas necessárias, equipamentos e mão de obra para executar os trabalhos que não têm a ver com o rompimento do caminho em causa, mas sim com o nivelamento, valetas, e águas pluviais, bem assim como mantê-lo transitável e em bom estado de conservação; -----

5º - Compete ao segundo outorgante fazer tudo o que for necessário para, junto dos particulares disponibilizar os terrenos a ocupar pelo caminho; -----

6º - O caminho em causa deverá ter uma largura nunca inferior a 10 metros, destina-se a ser utilizado em consequência da exploração mineira do Alto do Facho pelo segundo outorgante e bem assim por todos aqueles que nele pretendam transitar; -----

7º - Quando e no caso de a empresa deixar de laborar naquele local, compromete-se a deixar o caminho transitável, ainda que tenha de ser desviado por motivos de execução de trabalhos próprios da empresa; -----



8º - O terceiro outorgante compromete-se a que, a laboração se verifique até ao mês de Agosto de 2016 e nos postos de trabalhos a criar, que se prevê numa fase inicial de 8 pessoas e deverá chegar aos 30, seja dada preferência a trabalhadores residentes no concelho; -----

9º - É esta a vontade das partes que depois de lido o presente, disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar aos 01 de junho de 2015.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar competências no Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para orientar e seguir a obra em causa. -----

10 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS. -----

Foi presente a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e a ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., a data de 31 de dezembro de 2014, previamente enviada, por fotocópia, aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, chamou a atenção para as reservas apontadas pelo Revisor de Contas, dizendo que merecem um maior acompanhamento para que futuramente não existam estas reservas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os motivos destas reservas, embora a menção de algumas não faça sentido. -----

Após os esclarecimentos prestados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos de consolidação de contas entre o Município de Vinhais e a ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M, a seguir indicados, os quais foram presentes nesta reunião e se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados. -----

1 – Relatório e parecer do Órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas; -



- 2 – Balanço consolidado; -----
- 3 – Demonstração de resultados por natureza consolidados; -----
- 4 – Anexo às demonstrações financeiras consolidadas; -----
- 5 – Relatório de Gestão consolidado;-----
- 6 – Nota informativa sobre as entidades incluídas ou excluídas de consolidação; -----
- 7 – Regras e métodos observados na consolidação. -----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

11 – ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO/2014. -----

Foi presente um anexo ao Relatório de Gestão do ano de dois mil e catorze, do seguinte teor: -----

“ FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O FECHO DE CONTAS/2014

No ano de 2014 foi publicada a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentado pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM); -----

Após o fecho do Exercício do ano de 2014, veio o Grupo de Apoio Técnico na Aplicação do STAPOCAL, em 31 de março, esclarecer que relativamente à subscrição do Fundo de Apoio Municipal, a mesma devia ser reconhecida contabilisticamente no ano de 2014, quer como investimento financeiro e em simultâneo como passivo. -----

O contributo do Município para a subscrição do capital social do Fundo de Apoio Municipal foi fixado em seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos (675.457,47 €) a realizar em sete anos, com início no ano de 2015. -----



Os valores anuais da despesa a suportar nos exercícios de 2015 a 2020 são de noventa e seis mil quatrocentos e noventa e quatro euros (96.494,00 €) e no ano de 2021 é de noventa e seis mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos (96.493,43 €). --

No mês de maio de 2015, a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), vem aconselhar que, em caso de manifesta impossibilidade de efetuar o reconhecimento contabilístico no ano de 2014, decorrente de conclusão dos procedimentos de encerramento de contas, os municípios deverão reconhecer o facto em anexo ao Relatório de Gestão, o qual deve ser aprovado pelo Órgão Executivo e pelo Órgão Deliberativo. -----

Assim, em 2015, procedemos ao registo do montante de subscrição como investimento financeiro e em simultâneo como passivo, não revelando para os limites totais da dívida nos termos do n.º 1, do art.º 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Em termos de Balanço encontram-se registados como passivos de médio e longo prazo e como investimentos financeiros.” -----

Após a sua explicação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Anexo ao Relatório de Gestão do ano de dois mil e catorze, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

12 – PESSOAL: -----

12.1 – CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA EM REGIME DE AVENÇA – AUTORIZAÇÃO. -----

No seguimento da aprovação do Protocolo de Cooperação Institucional entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste e as Câmaras Municipais de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando o Protocolo de cooperação institucional entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste, a Câmara Municipal de Bragança, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e Câmara Municipal de Vinhais, na criação do projeto na área dos cuidados paliativos, aprovado em reunião de câmara de 13-04-2015. -----

Considerando que na Cláusula Segunda (Obrigações das Partes) do protocolo supra-



referido consta: "*cabe à câmara Municipal de Vinhais Adjudicação de 40 horas semanais, de técnico de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos ao projeto, com remuneração equivalente à de um ano da respetiva carreira*". -----

Proponho que seja autorizada a contratação de um técnico de Fisioterapia em contrato de Prestação de Serviços, em regime de Avença.” -----

Após discussão do assunto em causa, e uma vez que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do procedimento para contratação de um técnico de fisioterapia, para prestação de serviços em regime de avença, durante o prazo de vigência do protocolo de cooperação institucional celebrado entre as quatro Instituições. -----

13 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

13.1 – ADJUDICAÇÃO – 1.ª FASE. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, para o ano letivo de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, do seguinte teor: -----

“Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de 2015/2016, nomeado na reunião de Câmara realizada a 13 de Abril de 2015, constituído por Roberto Carlos Morais Afonso, Vereador, que preside, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, Técnica Superior de Educação e Maria Adelaide Costa Assistente Técnica. -----

Foi presente um requerimento da Firma Táxis 3 R Ld.ª a solicitar a troca dos circuitos 17 de Castro ao cruzamento pelo 18 de Peleias ao cruzamento, os quais tinham sido ganhos pela mesma empresa e tendo ficado deserto. -----



O júri considerou que não havia incompatibilidade na execução do mesmo e aceitar a referida troca. -----

Mais foi deliberado propor a adjudicação dos circuitos que constam do mapa anexo, em virtude de se encontrarem dentro dos parâmetros constantes do artigo 4.º do programa de procedimento. -----

Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos

N.º DO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BASE	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
6 – Soeira – Vila Verde – Vinhais.	Silvina de Fátima Diégues Morais Luis Batista Fernandes Afonso Martins Patricio	34,35€	32,00 € + Iva 29,00 € + Iva 32,00 € + Iva	NÃO SIM a) NÃO
8 – Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras.	Isabel Terrão Ferreira	21,96 €	21,90 € + Iva	SIM
9 A – Vilar de Lomba – Trincheiras.	Américo Fernandes & Filhos	15,74 €	15,50 € + Iva	SIM
9 B – Vilar de Lomba – Trincheiras.	Isabel Terrão Ferreira Afonso Martins Patricio, Taxis Unipessoal, Ld. ^a	20,42 €	20,40 € + Iva 20,42 € + Iva	NÃO b) SIM
10 – Cavages – Vale de Janeiro – Maçaira – Cruzamento.	Alberto dos Anjos	20,86 €	19,50 € + Iva	SIM
11 – Travanca – Cruz. E. N. – Zido – Cruz. E. N.	Asdrubal Domingues da Cruz Taxis Neves, Ld. ^a	17,13 €	17,13 € + Iva 17,13 € + Iva	NÃO SIM
12 – Candedo – Cruz. E. N.	Taxis 3 R, Ld. ^a Augusto César Afonso	09,00 €	09,00 € + Iva 09,00 € + Iva	SIM NÃO
14 – Brito de Baixo – V. Peregrinos – Cruz. E. N.	Taxis Magalhães & Magalhães	19,98 €	19,98 € + Iva	SIM
15 – Nuzedo de Cima – Tuizelo.	Taxis Neves, Ld. ^a	09,00 €	09,00 € + Iva	SIM
16 – Quirás – Passos.	Américo Fernandes & Filhos, Ld. ^a	09,00 €	09,00 € + Iva	NÃO b)
17 – Castro - Sobreiró de Baixo – Cruz. E. N.	Taxis 3 R, Ld. ^a	09,00 €	09,00 € + Iva	NÃO
18 – Peleias – Cruz. E. N.	Silvina de Fátima Diégues Morais Taxis 3 R, Ld. ^a	09,00 €	08,40 € + Iva 08,99 € + Iva	NÃO b) SIM
19 – São Cibrão – Negreda – Celas.	Auto Taxis Serra da Nogueira Manuel António Pereira	20,05 €	18,00 € + Iva 17,50 € + Iva	SIM NÃO b)
20 – Sandim – Ferreiros – Trincheiras.	Deserto	13,03 €		
21 – Vilar Sêco – Cruz. E.M. 509.	Taxis António Joaquim Domingues	09,00 €	09,00 € + Iva	SIM
22 – Vale de Armeiro – Cruz. E. N.	Alberto dos Anjos	09,00 €	08,80 € + Iva	NÃO
23 – Vale de Abelheira – Cruz. E. N.	Deserto	09,00 €		



24 – Quadra – Cruz. E. N.	Asdrubal Domingues da Cruz Taxis Neves, Ld. ^a Taxis 3 R, Ld. ^a Augusto César Afonso	09,00 €	09,00 € + Iva 09,00 € + Iva 09,00 € + Iva 09,00 € + Iva	NÃO NÃO NÃO SIM
25 – Cerdedo – Seixas.	Silvina de Fátima Diégues Morais Asdrubal Domingues da Cruz Taxis Guerreiro de Carvalho	09,00 €	07,50 € + Iva 09,00 € + Iva 09,00 € + Iva	SIM a) NÃO NÃO
26 – Pinheiro Novo – Seixas.	Taxis Guerreiro de Carvalho	25,80 €	25,80 € + Iva	SIM
E1 – Celas – Ousilhão – Romariz – Vinhais.	Auto Taxis Serra da Nogueira Manuel António Pereira	54,46 €	48,00 € + Iva 42,50 € + Iva	SIM NÃO b)
E2 – Nunes – Vinhais.	Abílio José Afonso	10,15 €	10,15 € + Iva	SIM
E3 – Fresulfe – Santa Cruz – Paçó – Vinhais.	Manuel José Fernandes Gonçalves Manuel António Pereira Afonso Martins Patrício, Taxis Unipessoal, Ld. ^a	54,02 €	54,00 € + Iva 50,00 € + Iva 52,00 € + Iva	NÃO SIM NÃO
E4 – Moimenta – Vinhais.	Taxis Guerreiro de Carvalho	55,78 €	55,78 € + Iva	SIM
E5 – Montouto – Lagarelhos – Vinhais.	Asdrubal Domingues da Cruz Taxis Neves, Ld. ^a Taxis 3 R, Ld. ^a Augusto César Afonso Taxis Guerreiro de Carvalho	64,78 €	62,50 € + Iva 64,00 € + Iva 59,00 € + Iva 61,00 € + Iva 64,78 € + Iva	NÃO NÃO NÃO b) SIM NÃO
E6 – Pinheiro Novo – Penso – Vinhais.	Taxis Guerreiro de Carvalho	97,72 €	97,72 € + Iva	SIM
E7 – Cerdedo – Seixas – Tuizelo – Vinhais.	Silvina de Fátima Diégues Morais Afonso Martins Patrício, Taxis Unipessoal, Ld. ^a	39,76 €	35,00 € + Iva 38,00 € + Iva	SIM a) NÃO
E8 – Caroceiras – Sobreiró de Cima – Soutelo – Vinhais.	Afonso Martins Patrício, Taxis Unipessoal, Ld. ^a Taxis 3 R, Ld. ^a	20,97 €	20,00 € + Iva 20,97 € + Iva	SIM a) NÃO
E9 – Espinhoso – Candedo – Vinhais.	Taxis 3 R, Ld. ^a Manuel António Pereira Augusto César Afonso	50,73 €	43,00 € + Iva 47,00 € + Iva 46,00 € + Iva	SIM NÃO NÃO
E10 – Cavages – Curopos – Valpaço – Rebordelo.	Afonso Martins Patrício, Taxis Unipessoal Ld. ^a Alberto dos Anjos	46,77 €	44,00 € + Iva 45,98 € + Iva	NÃO b) SIM
E11 – Quirás – Edral – Vilar de Lomba.	Isabel Terrão Ferreira Taxis António Joaquim Domingues	46,77 €	39,00 € + Iva 34,45 € + Iva	NÃO SIM
E12 – Nuzedo de Baixo – Vale das Fontes – Rebordelo	Deserto	17,57 €		
E13 – Edrosa – Brito de Baixo – Ermida – Godalho – Vinhais.	Taxis Magalhães & Magalhães Manuel António Pereira	60,09 €	50,00 € + Iva 51,80 € + Iva	SIM NÃO
E14 – Travanca – Zido – Vinhais.	Asdrubal Domingues da Cruz Taxis Neves, Ld. ^a	25,69 €	25,68 € + Iva 25,69 € + Iva	SIM NÃO
E15 – Vale de Abelheira – Falgueiras – Ervedosa.	Deserto	21,23 €		
E16 – Nuzedo de Baixo – Soutilha – Ervedosa.	Deserto	11,08 €		
E17 – Sobreiró de Baixo – Castro – Vinhais.	Deserto	19,22 €		
E18 – Moás – Vinhais.	Taxis 3 R, Ld. ^a Abílio José Afonso	10,15 €	09,99 € + Iva 10,15 € + Iva	NÃO b) NÃO b)
E19 – Vale de Armeiro – Rebordelo.	Alberto dos Anjos	09,81 €	09,50 € + Iva	NÃO a)



J1 - Eiras Maiores - Penhas Juntas - Agrochão.	Deserto	23,39 €		
J2 - Edral - Vilar de Lomba.	Américo Fernandes & Filhos, Ld. ^a	09,00 €	08,75 € + Iva	SIM
J3 - Cabeça de Igreja - Revelhe - Vinhais.	Silvina de Fátima Diégues Morais Taxis 3 R, Ld. ^a	22,84 €	21,50 € + Iva 21,00 € + Iva	NÃO SIM

Legenda: -----

- a) A viatura apresentada a concurso tem documentação em falta, pelo que, a adjudicação é condicional; -----
- b) O concorrente melhor posicionado já efetua outro circuito à mesma hora. -----

Mapa 2 - Proposta de Adjudicação por Concorrente

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PREÇO DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Silvina de Fátima Diégues Morais	6 - Soeira - Vinhais	34,35 €	32,00 €	NÃO
	18 - Peleias - Cruzamento	09,00 €	08,40 €	NÃO
	25 - Cerdedo - Seixas	09,00 €	07,50 €	SIM a)
	E7 - Cerdedo - Vinhais	39,76 €	35,00 €	SIM a)
	J3 - Cabeça de Igreja - Revelhe - Vinhais	22,84 €	21,50 €	NÃO
Luis Batista Fernandes	6 - Soeira - Vinhais	34,35 €	29,00 €	SIM a)
Afonso Martins Patrício, Taxis Unipessoal, Ld. ^a	6 - Soeira - Vinhais	34,35 €	32,00 €	NÃO
	9B - Vilar de Lomba - Trincheiras	20,42 €	20,42 €	SIM a)
	E3 - Fresulfe - Vinhais	54,02 €	52,00 €	NÃO
	E7 - Cerdedo - Vinhais	39,76 €	38,00 €	NÃO
	E8 - Caroceiras - Vinhais	20,97 €	20,00 €	SIM a)
	E10 - Cavages - Rebordelo	46,77 €	44,00 €	NÃO
Isabel Terrão Ferreira	8 - Vilar de Lomba - Trincheiras	20,96 €	21,90 €	SIM
	9B - Vilar de Lomba - Trincheiras	20,42 €	20,40 €	NÃO
	E11 - Quirás - Vilar de Lomba	46,77 €	39,00 €	NÃO
Américo Fernandes & Filhos	9 A - Vilar de Lomba - Trincheiras	15,74 €	15,50 €	SIM
	16 - Quirás - Passos	09,00 €	09,00 €	NÃO
	J2 - Edral - Vilar de Lomba	09,00 €	08,75 €	SIM
Alberto dos Anjos	10 - Cavages - Cruzamento	20,86 €	19,50 €	SIM
	22 - Vale de Armeiro - Cruzamento	09,00 €	08,80 €	NÃO b)
	E10 - Cavages - Rebordelo	46,77 €	45,98 €	SIM
	E19 - Vale de Armeiro - Rebordelo	09,81 €	09,50 €	NÃO b)
Taxis Neves, Ld. ^a	15 - Nuzedo de Cima - Tuizelo	09,00 €	09,00 €	SIM
	11 - Travanca - Cruzamento	17,13 €	17,13 €	SIM
	E14 - Travanca - Vinhais	25,69 €	25,69 €	NÃO



	E5 – Montouto – Vinhais	64,78 €	64,00 €	NÃO
	24 – Quadra .- Cruzamento	09,00 €	09,00 €	NÃO
Asdrubal Domingues da Cruz	11 – Travanca – Cruzamento	17,13 €	17,13 €	NÃO
	24 – Quadra – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	NÃO
	E5 – Montouto – Vinhais	64,78 €	62,50 €	NÃO
	E14 – Travanca – Vinhais	25,69 €	25,68 €	SIM
	25 – Cerdedo – Seixas	09,00 €	09,00 €	NÃO
Taxis Guerreiro de Carvalho	25 – Cerdedo – Seixas	09,00 €	09,00 €	NÃO
	26 – Pinheiro Novo – Seixas	25,80 €	25,80 €	SIM
	E4 – Moimenta – Vinhais	55,78 €	55,78 €	SIM
	E5 – Montouto – Vinhais	64,78 €	64,78 €	NÃO
	E6 – Pinheiro Novo – Vinhais	97,72 €	97,72 €	SIM
Taxis 3 R, Ld. ^a	12 – Candedo – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	SIM
	17 – Castro – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	NÃO b)
	18 – Peleias – Cruzamento	09,00 €	08,99 €	SIM
	24 – Quadra – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	NÃO
	E5 – Montouto – Vinhais	64,78 €	59,00 €	NÃO b)
	E8 – Caroceiras – Vinhais	20,97 €	20,97 €	NÃO
	E9 – Espinhoso – Vinhais	50,73 €	43,00 €	SIM
	E18 – Moás – Vinhais	10,15 €	09,99 €	NÃO b)
Augusto César Afonso	J3 – Cabeça de Igreja – Vinhais	22,84 €	21,00 €	SIM
	12 – Candedo – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	NÃO
	24 – Quadra – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	SIM
	E5 – Montouto – Vinhais	64,78 €	61,00 €	SIM
Abílio José Afonso	E9 – Espinhoso – Vinhais	50,73 €	46,00 €	NÃO
	E2 – Nunes – Vinhais	10,15 €	10,15 €	SIM
Manuel António Pereira	E18 – Moás – Vinhais	10,15 €	10,15 €	NÃO b)
	19 – São Cibrão – Celas	20,05 €	17,50 €	NÃO b)
	E1 – Celas – Vinhais	54,46 €	42,50 €	NÃO b)
	E3 – Fresulfe – Vinhais	54,02 €	50,00 €	SIM
	E9 – Espinhoso – Vinhais	50,73 €	47,00 €	NÃO
Auto Taxis Serra da Nogueira	E13 – Edrosa – Vinhais	60,09 €	51,80 €	NÃO
	19 – São Cibrão – Celas	20,05 €	18,00 €	SIM
Taxis Magalhães & Magalhães	E1 – Celas – Vinhais	54,46 €	48,00 €	SIM
	14 – Brito de Baixo – Cruzamento	19,98 €	19,98 €	SIM
Manuel José Fernandes Gonçalves	E13 – Edrosa – Vinhais	60,09 €	50,00 €	SIM
	E3 – Fresulfe – Vinhais	54,02 €	54,00 €	NÃO
Taxis António Joaquim Domingues	E11 – Quirás – Vilar de Lomba	46,77 €	34,45 €	SIM
	21 – Vilar Sêco – Cruzamento	09,00 €	09,00 €	SIM

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 17 horas.” -----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares – 1.ª fase, e adjudicar esta prestação de serviços em conformidade com o mesmo. -----

13.2 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – 2.ª FASE. -----

Foram presentes para aprovação, o caderno de encargos e o modelo de convite, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis – 2.ª fase. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite para a prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares para o ano de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis – II fase, e iniciar o procedimento por ajuste direto para a sua eventual adjudicação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri do procedimento os membros, a saber: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vereador detentor do pelouro da Cultura, que preside;
- Aurinda de Fátima Nunes Morais, técnica superior de educação, e; -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica. -----

14 – CARNES DE VINHAIS, LD.ª – ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e três de março de dois mil e quinze, relativamente à aquisição das quotas que as Associações, Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL e Organização de Produtores Pecuários, detém no capital social da Empresa Carnes de Vinhais, Ld.ª, para se poder concretizar, foi necessário proceder à alteração do art.º 5.º, dos estatutos da referida empresa. -----

Nestes termos propunha que a Câmara Municipal aprovasse os estatutos em vigência a esta data, que a seguir se transcrevem, bem como a alteração ao seu artigo 5.º. -----



“Certifico que entre a Câmara Municipal de Vinhais; Organização de Produtores Pecuários Para a Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais; Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara; A Regional do Tuela Comércio de Carnes Fumadas, Ld.^a; Enchidos Pérola de Vinhais, Ld.^a; Talho Dias & Domingos, Ld.^a; Sá & Pires, Ld.^a; Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, C. R. L.; Germano António Afonso, casado com Matilde Maria Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens; Manuel Carlos Dinis Pimentel, casado com Alfredina do Rosário Ferreira da Silva Pimentel, sob o regime da comunhão de adquiridos; Maria Adelaide Matias Cunha, casada com Maurício Francisco da Cunha, sob o regime da comunhão de adquiridos; Maria Isabel Barreira Cagigal Fernandes, casada com Carlos José Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos; Amândio de Jesus Fernandes Afonso, casado com Maria José Fernandes Afonso, sob o regime da comunhão de adquiridos; António dos Santos Barroso, casado com Maria de Lurdes dos Santos Alexandre Barroso, sob o regime da comunhão de adquiridos; Firmino dos Santos Medeiros, casado com Esperança da Assunção Fernandes sob regime da comunhão de adquiridos; José António Gonçalves, divorciado; Carla Maria Gonçalves Alves, solteira, maior, e Francisco Bernardo Afonso, casado com Inês Octávia Rodrigues Silva Afonso, sob o regime da comunhão geral de bens, foi constituída entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, cujo contrato é o seguinte: -----

1.º

A sociedade adota a firma Carne de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carne, Ld.^a, tem a sua sede na freguesia e concelho de Vinhais, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede social nos termos da lei, bem como a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro. ---

2.º

O seu objeto social consiste no abate de animais, preparação e conservação de carnes. --

3.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, dividido em 18 quotas, sendo três quotas, de igual valor de 1 700 000\$, pertencentes uma à sócia Organização de Produtores Pecuários; uma à sócia Associação de Criadores de Suínos de Raça Bisara, outra à sócia Cooperativa dos Agricultores de Vinhais; uma quota, do valor de 700 000\$, pertencente à sócia Câmara Municipal de Vinhais, e 14 quotas, de igual valor de 300 000\$, pertencente uma a cada um dos restantes sócios. -----



§ 1.º A sociedade poderá pedir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante do capital social, a efetuar pelos sócios na proporcionalidade das suas quotas. -

§ 2.º A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedade com objeto diferente do agora estipulado, em sociedades regulamentadas em leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas. -----

4.º

1 - A gerência da sociedade, sen exercida por sócios ou não sócios, conforme deliberação por maioria em assembleia geral. -----

2 - A gerência será constituída por cinco elementos, sendo: um, representante da Câmara Municipal; um, representante da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara; um, representante da Organização de Produtos Pecuários; um, representante da Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, e um, o representante dos restantes sócios, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.-----

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os atos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de três sócios gerentes. -----

§ 2.º Os gerentes poderão adquirir e alienar, para a sociedade bens móveis e imóveis.

5.º

A cessão de quotas, é livre entre os sócios; no entanto, a favor de estranhos dependerá do consentimento da sociedade. No entanto, a Associação Nacional dos Criadores de Suínos de Raça Bisara, a Organização dos Produtores Pecuários e a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, deverão deter, entre elas, sempre a maioria do capital social, tendo sempre direito preferencial sobre os restantes sócios no caso de alienação de qualquer quota.----

Transitório

Ficam, desde já, autorizados os sócios a efetuar o levantamento do capital social, na sua totalidade, da conta aberta em nome da sociedade na Caixa Agrícola de Vinhais, para com tais levantamentos pagarem as despesas com a constituição da sociedade, publicações, registos e outras, designadamente honorários e aquisição de equipamentos.” -----

Por escritura celebrada no dia nove de junho do corrente ano, o art.º 5.º passou a ter a seguinte redação: -----

5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, dependendo do consentimento da sociedade a cessão de quotas a terceiros. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os estatutos anteriormente transcrito com a alteração introduzida, e submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5, do art.º 32.º, conjugada com o n.º 1, do art.º 22.º, da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

15 – FAM – FUNDO DE APOIO MUNICIPAL. -----

Foi presente um ofício do Fundo de Apoio Municipal, do seguinte teor. -----

“O Fundo de Apoio Municipal (FAM) iniciou funções em novembro de 2014, com a finalidade de contribuir para a prevenção e a recuperação de situações de rutura financeira municipal, através de mecanismos de reequilíbrio orçamental, reestruturação da dívida e assistência financeira. -----

Neste sentido e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que define a forma de realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal, por parte de cada município e do Estado, esta ocorrerá no prazo máximo de sete anos, em duas prestações anuais, a realizar nos meses de junho e dezembro, com início em 2015. -----

Assim sendo e no âmbito do disposto no n.º 4 do art.º 17 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, vimos por este meio informar que a **primeira tranche** da contribuição para realização do capital social do FAM, do Município a que V. Exa. Preside, no montante de **€48.247**, deverá ser efetuada através de transferência bancária, para o NIB 0781 0112 9112 0000 063 86 (IGCP). -----

Mais se informa, que o FAM tem o seguinte Número de identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): 513 319 182. -----

Aproveita-se por fim, para disponibilizar os serviços da Direção Executiva, no âmbito das suas atribuições, para todos e quaisquer contributos ou esclarecimentos que o Município entenda necessários.” -----

Tomado conhecimento. -----

16 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LIQUIDAS. -----

Foi presente um aditamento ao contrato de Partilha de Poupanças Liquidadas, do seguinte teor: -----



“Entre: -----
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, enquanto entidade gestora, na vertente técnica, do Fundo de Eficiência Energética, neste ato representada por Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida e Nuno Sanchez Lacasta, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente, doravante designada por “**FEE**”; -----

E -----
MUNICÍPIO DE [●], com sede em [●], neste ato representado por [●], na qualidade de [●], com poderes para o ato, doravante designado por “**BENEFICIÁRIO**”, -----

Em conjunto designados por “**PARTES**”, -----

Considerando que: -----

- A.** Em 12 de novembro de 2014 entrou em vigor a alteração do Regulamento Específico “Energias Renováveis e Eficiência Energética”, com a redação dada pela deliberação CMC POVT (Programa Operacional Valorização do Território), de 11 de novembro de 2014, doravante designado por “Regulamento”, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo POVT no âmbito da tipologia de intervenção “Energias Renováveis e Eficiência Energética” prevista no Eixo Prioritário II “Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos”, relativamente às operações financiadas pelo Fundo de Coesão; -----
- B.** De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e na decisão de financiamento relativa à operação [●], as PARTES celebraram em [●], um Contrato de Partilha de Poupanças Líquidas, doravante designado por “Contrato”;
- C.** Nos termos do Contrato, o BENEFICIÁRIO obrigou-se a entregar mensalmente ao FEE os montantes correspondentes à partilha de poupanças líquidas, a partir de 1 de janeiro de 2016, durante um período de 84 meses; -----
- D.** O Contrato é considerado uma forma de compromisso plurianual visto que foi celebrado com um município que se obriga a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 3.º na Lei dos



Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, doravante designada por “LCPA”; -----

- E.** Os compromissos plurianuais devem seguir um regime específico previsto na LCPA, que implica que os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento, neste caso, do BENEFICIÁRIO, emitam um número de compromisso válido e sequencial que será refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, e sem o qual o Contrato é, para todos os efeitos, nulo (cfr. artigo 5.º, n.º 3 da LCPA); -----
- F.** Um número de compromisso válido e sequencial, tal como a LCPA exige, só pode ser emitido no âmbito de um orçamento em execução e o Contrato só produz efeitos financeiros, na prática, a partir do ano de 2016, não tendo qualquer impacto no orçamento do BENEFICIÁRIO para 2015; -----
- G.** Não obstante, o Contrato implica uma obrigação plurianual, pelo que deverá ser emitido, em cada ano económico, a partir de janeiro de 2016, um novo número de compromisso, ou seja, no registo do compromisso no novo ano económico os sistemas contabilísticos devem emitir novo documento contabilístico, devendo ser guardado o número de compromisso inicialmente assumido por forma a que seja facilmente auditável; -----
- H.** Pelo presente aditamento ao Contrato, e em estrito cumprimento do supra exposto, as PARTES pretendem refletir no Contrato o número de compromisso válido e sequencial relativo ao ano económico de [●], doravante designado por Aditamento n.º [●], -----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento n.º [●], o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Aditamento n.º [●], as PARTES visam refletir no CONTRATO o número de compromisso válido e sequencial [●], em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----



CLÁUSULA SEGUNDA

(Disposições Diversas)

1. O presente Aditamento n.º [●] é parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais e contratuais.-----
2. Todas as cláusulas, alíneas, disposições e Anexos do Contrato que não são objeto de alteração pelo presente Aditamento n.º [●], mantêm-se em pleno vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência)

O presente Aditamento n.º [●], bem como a modificação ao Contrato que através dele se opera, entra em vigor na data da sua assinatura. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Lei Aplicável e Foro)

1. Todas as questões emergentes da interpretação, aplicação e execução do presente Aditamento n.º [●], serão redigidas e reguladas de acordo com a lei portuguesa, sendo esta a única aplicável. -----
2. Para julgar questões emergentes do presente Aditamento n.º [●] fixa-se como competentes o foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em Lisboa, aos [●] de [●] de 2015, em dois exemplares originais, destinando-se um ao FEE e um ao BENEFICIÁRIO.” -----

Após análise do documento em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o aditamento ao contrato de Partilha de Poupanças Liquidadas, e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

17 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 2.ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. ---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no valor de trezentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos (346.389,18 €) e a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de quatrocentos e



quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos (446.389,18 €), e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de cento e sessenta e três mil euros (163.000,00 €) e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

18 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----